



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

**RESOLUÇÃO n. 001/2023/CMS-JP/RO**  
Ji-Paraná-RO, 30 de janeiro de 2023.

*Dispõe sobre a Comissão Especial para analisar o Regimento do Serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação maior do Conselho em cumprimento às legislações relativas ao controle social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ter um aproveitamento do potencial técnico e humano existente no âmago do Conselho Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** que devido a qualidade de cada conselheiro, é necessário que suas atuações sejam vinculadas à capacidade e conhecimento, visando a colaboração que poderá ser passada para o desenvolvimento da saúde do nosso município.

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 018/ASTEC/SEMUSA/2023 que encaminha o Regimento do Serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e pede apreciação e aprovação.

**RESOLVE:**

**APROVAR:**

**Art. 1º** Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 30 de janeiro de 2023 a criação e composição da Comissão Especial para analisar o Regimento do Serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Art. 2º** - A comissão tem a seguinte composição:

**Conselheiros:**

1 - Jussara da Silva Barcelos Ferreira



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

- 2 - Ademar Bispo Pinto;
- 3 - Gilvani A. W. de O. Fares;
- 4 - Aurindo Henrique Costa Matos;

**Art. 3º** - A comissão deverá escolher entre seus membros um relator, apresentando relatório na próxima reunião ordinária.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro – Edi Semeão do Carmo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução n. 001/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Wanessa Oliveira e Silva**

Secretária Municipal da Saúde/SEMUSA  
Decreto n. 15884/GAB/PM/JP/2021